



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Governo.....	2
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	2
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social.....	4
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo.....	12
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.....	12

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO Nº 3114, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**“ALTERA O DECRETO Nº 2.936/23, DE 05 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Altera o *caput* do art. 1º do Decreto nº 1.991/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - São reconhecidas como unidades de difícil acesso a Unidade Básica de Saúde Fazendinha, a Escola Municipal José Anastácio Rodrigues, a Escola Municipal Luiz de Camões, a Clínica da Família Maria Agrael de Oliveira, a Escola Estadual Municipalizada Santo Expedito, a Unidade Básica de Saúde Santo Expedito, a Escola Municipal Waldick Cunegundes Pereira, a Clínica da Família Maria Lurdes Campelo, a Escola Municipal São José, a Clínica da Família Regina de Brito, a Clínica da Família Esmelinda Pinto de Souza, a Escola Municipal Diva Teixeira Martins e a Escola Municipal Senador Nelson Carneiro.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1325/GAP/24. CESSAR** os efeitos da Portaria nº. 990/GAP/24, que autorizou a requisição do servidor **CLÁUDIO ARANTES**, Técnico de Contabilidade, Matrícula nº 6041/01, do Município de Queimados, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, a contar de **30/05/2024**. (Processo nº. 912/2024/03)

**PORTARIA Nº 1326/GAP/24. AUTORIZAR** a requisição da servidora **BÁRBARA CARIOCA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 12526/01, para o Tribunal Regional Eleitoral Juízo da 138ª Zona Eleitoral - Queimados, Rio de Janeiro, de acordo com o disposto na Lei nº 6.999/82 e da Resolução TRE-RJ nº 1.217/2022, no período de **01 de julho de 2024 a 19 de dezembro de 2024**. (Processo nº. 3553/2024-E)

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**Atos do Secretário Municipal de Governo**

**Processo nº4370/2023/19.** Com base no parecer do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - OGSRP, e da Assessoria Jurídica da **SEGOV, HOMOLOGO**, na forma da Lei, o procedimento referente à **13ª (décima terceira)** utilização da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2023 – visando a contratação de empresa especializada Formação de Ata de Registro de Preços para prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação estruturas necessárias à realização de eventos, visando atender a Secretarias e Órgãos Municipais da Prefeitura Municipal de Queimados/RJ, no Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, conforme relação anexada às fls. 184 à 187. **ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº **05.879.792/0001-30**, no valor de **R\$ 353.695,00** (trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
Secretário Municipal de Governo  
Matrícula 14729/01

**Atos do Secretário Municipal de Administração**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 701/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **ANA PAULA SANTOS GUIMARÃES**, Orientador Educacional, Matrícula 11985/01, SEMED, por 07 (sete) dias a contar de 11/06/2024 a 17/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3315/2024.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 3

PORTARIA Nº 702/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o (a) servidor(a) ANA CRISTINA SILVA TENÓRIO, Professor, Matrícula 5864/51, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 07/06/2024 a 21/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº3258/2024.

PORTARIA Nº 703/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) SABRINA SOUZA DA SILVA, Assessor de Rotinas Operacionais, Matrícula 16246/01, SEMAS, por 10 (dez) dias a contar de 16/06/2024 a 25/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº3480/2024.

PORTARIA Nº 704/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) ROSE MARCIA LUXIDI DUARTE, Professor, Matrícula 3613/71, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 04/06/2024 a 03/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº3341/2024.

PORTARIA Nº 705/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) WELINGTON GOMES, Intérprete de Libras, Matrícula 12876/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 10/06/2024 a 09/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº3228/2024.

PORTARIA Nº 706/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora SUELLEN DE CARVALHO SILVA APRIGIO, Orientador Educacional, Matrícula 15858/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 27/06/2024 a 26/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº298/2024.

PORTARIA Nº 707/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora DYANE GOMES LEITE, Professor, Matrícula 15310/01, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de 28/06/2024 a 26/09/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº903/2024.

PORTARIA Nº 708/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora DEBORA LARISSA DOURADO RIBEIRO, Assessor Especial da Fazenda, Matrícula 14224/01, SEMFAPLAN, por 120 (cento e vinte) dias a contar de 19/06/2024 a 16/10/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº3559/2024.

PORTARIA Nº 709/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) TANIA DE OLIVEIRA CARVALHO, Professor II, Matrícula 7998/71, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 17/06/2024 a 15/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº2854/2024.

PORTARIA Nº 710/SEMAD/2024. CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA o(a) servidor(a) ELIANE CAMARA VIANA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 7216/81, SEMUS, por 01 (um) ano a contar de 26/06/2024 a 26/06/2025. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº3402/2024.

**PAULO CESAR TAVARES ARAUJO**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula. 6730/01

#### ERRATA\* PUBLICADO NO DOQ 118/24 DE 26/06/2024

**ONDE SE LÊ:** ATO 36/SEMAD/24. Tornar público o gozo efetivo das férias da servidora abaixo relacionada.

SEMFAPLAN				
1	JOSIANE BARBOSA MONTEIRO SOARES DA SILVA	14594/01	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	01/07/2024 A 30/07/2024

**LEIA-SE:** ATO 36/SEMAD/24. Tornar público o gozo efetivo das férias da servidora abaixo relacionada.

SEMFAPLAN				
1	JOSIANE BARBOSA MONTEIRO SOARES DA SILVA	14594/01	CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	15/07/2024 A 13/08/2024

**Paulo César Tavares Araújo**  
Secretário Municipal de Administração  
Matrícula nº 6730/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE QUEIMADOS

Recomendação nº 001/2024-PJIJUQUE

Documento id. 02387379

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0011.0000138/2024-78

Destinatários: ADRIANA DOS SANTOS SOUSA e EDUARDO LOPES BARBOSA

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Queimados, e apresentado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93 e no art. 34, IX, da Lei Complementar n.º 106/03.

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo foi instaurado para fiscalização do Conselho Tutelar de Queimados, notadamente das condições de trabalho, infraestrutura e regularidade do serviço público relevante prestado;

**CONSIDERANDO** que a fiscalização deste tipo de serviço público relevante prestado pelos Conselheiros Tutelares é permanente, enquanto durar a prestação do serviço, submetendo-o à ação fiscalizatória do Ministério Público, diante da natureza pública relevante do serviço;

**CONSIDERANDO** que este órgão de execução recebeu em abril de 2024, ouvidoria anônima nº 02.22.0011.0001057/2024-51, informando sobre desaparecimento de documentos de casos sob acompanhamento do Conselho Tutelar, fato que foi devidamente autuado e apurado, já tendo sido adotadas providências para sanar a desorganização administrativa que ocasionou o suposto extravio de documentos, tendo

Recob. em  
26/06/2024  
10:00

EdUARDO LOPES BARBOSA  
Secretário Municipal de Assist. Social  
Mat. 1612201 - PMQ

Rua Citã, nº 1496, Centro, Queimados/RJ - CEP 26.383-200  
Email: pjijuque@mprj.rj.gov.br - Telefones: (21) 3508-5303

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 5



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sido os documentos devidamente localizados após a devida organização intensiva do acervo;

**CONSIDERANDO** que em fiscalização extraordinária realizada pela Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Infância e Juventude de Queimados e a Equipe Técnica do MPRJ, na data de 05 de junho de 2024, na qual restaram atestadas condições favoráveis de funcionamento administrativo do Conselho Tutelar de Queimados, mas que se observou a **necessidade de adoção de medidas administrativas visando o respeito às regras do Regimento Interno do Conselho Tutelar e ao estabelecimento de rotinas administrativas regulares, visando a organização espacial do ambiente de trabalho e a interlocução interna permanente entre os conselheiros, como membros do colegiado, equipe técnica, profissionais do setor administrativo e de apoio;**

**CONSIDERANDO** que na fiscalização extraordinária acima mencionada, se observou que até o momento, foram adotadas consideráveis boas práticas de rotina administrativa pelas auxiliares administrativas, como por exemplo: a criação de uma pasta de controle de retirada e entrega de pastas de casos sob acompanhamento, visando evitar extravios de documentos; criação de pastas nominais, por conselheiros, de documentos de abertura de novos casos para acompanhamento e pastas nominais de documentos de que deverão ser arquivados em pastas já existentes de casos sob acompanhamento; pastas nominais, por conselheiros, de controles de ofício e prazos de resposta;

**CONSIDERANDO** que as medidas administrativas acima adotadas foram estipuladas pelas auxiliares administrativas, após requisição desta PJIJ no bojo dos autos do Procedimento Administrativo nº 08/2020, para que o Poder Público local lotasse mais uma auxiliar administrativa no Conselho Tutelar, visando auxiliar na organização de arquivos, pastas e documentos, que inicialmente desorganizados,

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 6**



**MPRJ** | **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ocasionou o prejuízo na localização de pastas e documentos de casos em andamento, tendo motivado a formulação de notícia anônimas enviada a este órgão de execução, que já foram objeto de apuração;

**CONSIDERANDO** que este órgão de execução recebeu denúncia anônima sobre ausência de cuidado por alguns conselheiros na condução do sigilo das informações sobre os casos em andamento, quando foram devidamente alertados, em reunião neste gabinete ministerial, sobre a necessidade de respeitarem o sigilo das informações e as consequências deste desrespeito, ainda que culposos;

**CONSIDERANDO** que o item "Ao agente administrativo compete" do **art. 19 do Regimento Interno do Conselho Tutelar**, esclarece que cabe ao agente administrativo organizar e registrar documentos e correspondências recebidas pelo CT; assistir administrativamente os conselheiros em sua área de competência; manter atualizados os arquivos e os documentos relativos à área de atuação do Conselho Tutelar, responsabilizar-se pelos procedimentos administrativos relacionando com as reuniões do Conselho Tutelar; digitar e formatar documentos de acordo com necessidade do equipamento; levantamento quadrimestral de todos os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar, especificando a demanda de cada um deles, para posterior envio ao CMDCA;

**CONSIDERANDO** que o **artigo 32 do Regimento Interno do Conselho Tutelar** estabelece que cabe aos conselheiros tutelares e os demais funcionários lotados no Conselho Tutelar, sem exceção, absoluto sigilo de informações de usuários do serviço do Conselho Tutelar ;

**CONSIDERANDO** que durante a fiscalização extraordinária, após entrevista com o conselheiro presente, foi verificado que não estavam sendo convocadas as reuniões

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 7



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ordinárias quinzenais do colegiado, conforme a determinação do **art. 13 do Regimento Interno** de realização das **reuniões quinzenais do colegiado** para discussão de casos e assuntos técnicos e administrativos;

**CONSIDERANDO** que o **art. 13 do Regimento Interno do Conselho Tutelar** estabelece as atribuições do Presidente do Conselho Tutelar, dentre elas **coordenar, orientar e fiscalizar o serviço de atendimento pelo pessoal de apoio técnico, convocar sessões ordinárias e extraordinárias, solicitar ao representante legal do órgão público ao qual está vinculado, os recursos necessários ao funcionamento do Conselho;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de que a Presidente do Conselho Tutelar se aproprie das suas atribuições, a fim de aperfeiçoar a rotina administrativa do Conselho Tutelar, e que, para tanto, observe a conveniência de adotar a boa prática de expedir uma **Ordem de Serviço**, consolidando a rotina administrativa e protocolos de atendimento criados ou aprovados pelo Colegiado, na forma do **art. 9º do Regimento Interno do Conselho Tutelar;**

**CONSIDERANDO** a conveniência de que a Presidente do órgão protetivo adote a boa prática de determinar a abertura de **livros de registros diários de ocorrências**, para que se viabilize controle adequado das funções desempenhadas pelos funcionários do Conselho Tutelar durante os turnos de atendimento;

**CONSIDERANDO** a conveniência de que a Presidente do órgão adote a boa prática de utilizar o **quadro de avisos gerais do Colegiado**, de forma física e eletrônica, a fim de que possa ser dada publicidade a todos os conselheiros sobre os compromissos do colegiado, bem como o **quadro de avisos gerais para equipe técnica e administrativa**, a fim de que possa ser dada publicidade de todos os

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 8



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

compromissos de ambos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de tais boas práticas, além de outras deliberadas em votação pelo colegiado, bem como o respeito irrestrito às disposições do Regimento Interno do Conselho Tutelar, à Lei Municipal nº 973/2009 e bem como às disposições da Resolução nº 170/2014 do CONANDA sejam devidamente adiantadas e observadas para a adequada prestação do serviço público **relevante** dos Conselheiros Tutelares, uma vez que as impropriedades observadas **têm comprometido a qualidade e eficiência do serviço por eles prestado;**

**CONSIDERANDO** que o artigo 8º da Lei Municipal n.º 973/2009 estabelece “O Poder Público Municipal garantirá a estrutura necessária ao seu funcionamento, como uma sede, mobiliário, equipamento de informática, telefone, veículo, pessoal de apoio administrativo, equipe técnica integrada por assistentes sociais e psicólogos, além de outros”;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 4º da Resolução nº 170 do CONANDA: A Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, **manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares**, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.”;

**CONSIDERANDO** as diversas atribuições conferidas ao Ministério Público, em especial na área da Infância e Juventude, nos termos do artigo 200 e 201 e seus incisos, da Lei nº 8069/90;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 9**



**MPRJ** | **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Ministério Público garantir a observância das leis pelos órgãos da administração pública, direta ou indireta (artigo 27, inciso II da lei nº 8.625/93);

**CONSIDERANDO** competir ao Ministério Público, no exercício de suas atribuições asseguradas pela Constituição da República e Constituição do Estado do Rio de Janeiro, expedir Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis e requisitando resposta por escrito, nos termos da legislação de regência;

**CONSIDERANDO** a condição do Ministério Público como legitimado a movimentar o Poder Judiciário com vista à obtenção dos **provimentos judiciais necessários** à tutela dos valores, interesses e direitos de natureza metaindividual (arts. 127 e 129, II e III, da CR/88), **NOTADAMENTE DIANTE DO DESCUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS;**

**Resolve RECOMENDAR** ao Ilmo. Secretário de Assistência Social de Queimados, **Sr. Eduardo Lopes Barbosa** e à Ilma. Presidente do Conselho Tutelar de Queimados, **Sra. Adriana dos Santos Sousa** :

**I – proceda a Ilma. Presidente do Conselho Tutelar à adoção das boas práticas administrativas recomendadas, além de outras que se mostrarem necessárias e/ou convenientes, através de deliberação do colegiado, visando a adequação da rotina do Conselho Tutelar a um padrão de qualidade e eficiência necessário à consecução dos serviços por todos os conselheiros e funcionários do órgão protetivo;**

**II – proceda a Ilma. Presidente do Conselho Tutelar ao estrito cumprimento** 

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 10**



**MPRJ** | **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de suas atribuições definidas no art. 13 do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

**III - proceda o Ilmo. Secretário de Assistência Social à garantia da infraestrutura material e humana necessárias à adoção das boas práticas administrativas estipuladas pela Presidente do Conselho Tutelar, garantindo recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua consecução, na forma do que dispõe o artigo 8º da Lei Municipal n.º 973/2009 e artigo 4º da Resolução nº 170 do CONANDA, visando o atendimento eficiente da população infanto-juvenil local e seus responsáveis legais, bem como a interlocução necessária do Conselho Tutelar com todos os demais órgãos da rede de apoio municipal que compõem o Sistema de Garantia de direitos e o Sistema de Justiça.**

**DOS PRAZOS CONCEDIDOS PARA O CUMPRIMENTO DOS ITENS DA RECOMENDAÇÃO**

Prazo para **comprovação documental**, neste órgão de execução ministerial, do cumprimento dos itens acima, mediante apresentação dos documentos comprobatórios (atos administrativos) das medidas recomendadas : **30 (trinta) dias**.

**ESTA RECOMENDAÇÃO DEVERÁ SER PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA PRESENTE PELOS DESTINATÁRIOS, DEVENDO UMA VIA IMPRESSA DA PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO NO DOQ DEVERÁ SER ENCAMINHADA A ESTE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO MINISTERIAL.**

**UMA VIA DESTA RECOMENDAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADA E AFIXADA** 

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 11**

---



**MPRJ** | **MINISTÉRIO PÚBLICO**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**NAS DEPENDÊNCIAS DE AMPLO ACESSO AO PÚBLICO DAS RESPECTIVAS  
SEDES DO CONSELHO TUTELAR, DA SEMAS E DO CMDCA DE QUEIMADOS.**

Queimados, 20 de junho de 2024

**ALINE CARVALHO DOS SANTOS**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 3258

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 119 – Quinta-Feira, 27 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 12**

**Processo nº 1151/2024–E.** Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato do Secretário Municipal de Assistência Social, manifestação do GSRP/SEMAD, em conformidade com o Ato PGM nº 002 de 28 de julho de 2023 e Ato CGM nº 07 de 31 de julho de 2023, **HOMOLOGO** a despesa que visa a aquisições aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, no valor de **R\$ 4.025,00 (quatro mil, e vinte cinco reais )** e **ADJUDICO** em favor da empresa **LEWAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 14.338.440/0001-68, conforme Tabela de Custo de Utilização, da Ata de Registro de Preço nº 025/2023.

**Processo nº 1157/2024–E.** Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato do Secretário Municipal de Assistência Social, manifestação do GSRP/SEMAD, em conformidade com o Ato PGM nº 002 de 28 de julho de 2023 e Ato CGM nº 07 de 31 de julho de 2023, **HOMOLOGO** a despesa que visa a aquisições aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, no valor de **R\$ R\$ 11.640,75 (onze mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)** e **ADJUDICO** em favor da empresa **DUOLIMP COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.338/0001-36, conforme Tabela de Custo de Utilização, da Ata de Registro de Preço nº 023/2023.

**Processo nº 1160/2024–E.** Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato do Secretário Municipal de Assistência Social, manifestação do GSRP/SEMAD, em conformidade com o Ato PGM nº 002 de 28 de julho de 2023 e Ato CGM nº 07 de 31 de julho de 2023, **HOMOLOGO** a despesa que visa a aquisições aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, no valor de **R\$ 14.687,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais)** e **ADJUDICO** em favor da empresa **LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.771/0001-98, conforme Tabela de Custo de Utilização, da Ata de Registro de Preço nº 022/2023.

**Processo nº 1166/2024–E.** Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato do Secretário Municipal de Assistência Social, manifestação do GSRP/SEMAD, em conformidade com o Ato PGM nº 002 de 28 de julho de 2023 e Ato CGM nº 07 de 31 de julho de 2023, **HOMOLOGO** a despesa que visa a aquisições aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, no valor de **R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)** e **ADJUDICO** em favor da empresa **RCB SOLUÇÕES. COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 16.813.260/0001-16, conforme Tabela de Custo de Utilização, da Ata de Registro de Preço nº 015/2023.

**Processo nº 1194/2024–E.** Com base no parecer jurídico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, juntamente com o ato do Secretário Municipal de Assistência Social, manifestação do GSRP/SEMAD, em conformidade com o Ato PGM nº 002 de 28 de julho de 2023 e Ato CGM nº 07 de 31 de julho de 2023, **HOMOLOGO** a despesa que visa a aquisições aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, no valor de **R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais)** e **ADJUDICO** em favor da empresa **ESSENCIAL COSMÉTICOS INDUSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **01.592.547/0001-96**, conforme Tabela de Custo de Utilização, da Ata de Registro de Preço nº 028/2023.

**Eduardo Lopes Barbosa**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 16.122/01

### Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

**ERRATA: Correção no DOQ Nº. 104 – Quinta-Feira, 06 de junho de 2024 - Ano 04 - Página 23, Para que conste:**  
**ONDE SE LÊ:** Portaria Nº 061/SEMUR/2024. Tornar público a Certidão de Edificação Nº 069/2024, destinado à **CONSTANTINO PESSANHA FILHO**, sendo um imóvel de uso residencial com 212,99m<sup>2</sup> de área total construída com dois pavimentos, que tomará nº 37, situado na Rua Albino Santiago, lote 6, quadra H, Bairro Parque Val D'Ariosa - Queimados/RJ, emitido em 04 de junho de 2024, através do processo de nº 1124/2024-E em nome do requerente.  
**LEIA-SE:** Portaria Nº 061/SEMUR/2024. Tornar público a Certidão de Edificação Nº 069/2024, destinado à **CONSTANTINO PESSANHA FILHO**, sendo um imóvel de uso residencial com 212,99m<sup>2</sup> de área total construída com dois pavimentos, que tomará nº 328, situado na Rua Albino Santiago, lote 6, quadra H, Bairro Parque Val D'Ariosa - Queimados/RJ, emitido em 04 de junho de 2024, através do processo de nº 1124/2024-E em nome do requerente.

**AMANDA BARRETO RODRIGUES**  
Subsecretária Municipal de Urbanismo – SEMUR  
Mat.: 14345/01 – PMQ

### Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

#### CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI, com base na Lei Municipal nº 957/09, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma presencial no dia **01 de Julho de 2024**, às 15:00h, no Auditório do CELTI, situado na Avenida Maracanã, s/ nº - Bairro Vila Pacaembu - Queimados - RJ, com as seguintes pautas:

- Verificação de Quórum;
- Leitura de ata;
- Demandas solicitadas pelo MP-RJ;
- Atualização Mesa-Diretora COMDEPI;
- Montagem das Comissões;
- Informes.

Andrea Mendes Ferreira Rosa  
Presidenta do COMDEPI